

Termo de Solicitação de Ligação de Água/Esgoto

De um lado, **COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**, inscrita no CNPJ 06.220.197/0001-50, atual concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, com sede à Av. Marginal Leste, nº 5, bairro Centro.

De outro lado **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado por seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Candido Rodrigues da Silva.

Que solicita a execução da ligação ou reativação de água e de esgoto quando haver disponibilidade do serviço, no imóvel Rua: 121 nº 78, Matrícula: 1244-0, Itapema /SC, e assim:

1. Declara ter conhecimento de que a execução do serviço solicitado está condicionada ao estudo de viabilidade técnica e à inexistência de débitos anteriores nos casos de reativação.
2. Autoriza e está de acordo com o presente termo, e pelo pagamento do(s) serviço(s) solicitado(s) presentes em tabela tarifaria informados na solicitação do(s) serviço(s), outrossim pelo pagamento da repavimentação do logradouro em que forem executados(s) o(s) serviço(s), sendo incluídos nas faturas do imóvel.

E como cliente da Companhia Águas de Itapema declara ter ciência das seguintes condições:

1. O cliente é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro sendo proibida a instalação, reparação, substituição ou remoção do mesmo;
2. É vedada a ligação de águas pluviais em redes de esgotos sanitários e vice-versa;
3. Em todas as edificações é exigida a instalação de um reservatório superior (caixa d'água), e inferior (cisterna) em imóveis com 03 (três) ou mais pavimentos;
4. A eventual restauração de muros, passeios e revestimentos internos, decorrentes do(s) serviço(s) solicitado(s) serão de responsabilidade do cliente;

5. Ocorrendo o impedimento ocasional de acesso para a leitura do hidrômetro (medidor), a Companhia Águas de Itapema emitirá o faturamento com base na média dos consumos;

6. As faturas referentes ao abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários serão entregues ao cliente em intervalos regulares, sendo que a quitação após o vencimento implicará em multa, juros e correção monetária, que serão lançados na fatura do mês subsequente;

7. A Companhia Águas de Itapema poderá suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Por falta de pagamento;
- b) Se o imóvel estiver interditado por autoridade competente;
- c) Por derivação do ramal antes do hidrômetro (by pass);
- d) Por impedir o acesso ao local do hidrômetro;
- e) Por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares.

8. Será obrigatória a instalação de caixa de proteção de hidrômetro. A caixa de proteção do hidrômetro deverá estar dentro do padrão solicitado pela Companhia Águas de Itapema.

O presente Termo de Solicitação de Ligação de Água/Esgoto tem prazo indeterminado, de acordo com a Orientação Normativa AGU n° 36.

COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA
CNPJ 06.220.197/0001-50

INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS
CNPJ 29.979.036/1162-89